Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Erechim
Secretaria de Administração

LEI Nº 1.567 DE 02 DE MAIO DE 1.977.

DISPÕE SOBRE RECEBIMENTO E DOAÇÃO.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande Do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Art. II, da Lei Orgânica do Município, que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica o Poder Executivo devidamente autorizado a receber em doação da Caderneta de Poupança Habitação, um Projetor de Slides, bem como um filme sobre a Cidade de Erechim.

Art. 2º -Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim, 02 de maio de 1.977.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal.

Registra-se e Publica-se

Flory Lamaison Rosa
Secretário de Administração em exercício.